



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, nº 365, 4º ao 6º andar, Centro, Santos Dumont,
CEP nº 36.240-057

Telefone nº (32) 3252-9600

E-mail: conradovereador@gmail.com

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

REQUERIMENTO Nº 13064/2024

ASSUNTO: solicitação informações sobre o cumprimento de Leis Municipais de minha autoria e reunião para tratar do assunto

DE: Conrado Luciano Baptista

DESTINATÁRIO: Excelentíssima Senhora Bárbara Vieira Marques Moreira Barros, Diretora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Santos Dumont

ENDEREÇO: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 563, Centro, Santos Dumont/MG, CEP nº 36.240-075. Telefone nº (32) 3252-7412

Santos Dumont, 17 de junho de 2024.

Venho, no uso de minhas atribuições regimentais, legais e constitucionais, mul respeitosamente, com cordiais saudações, à presença de Vossa Excelência, em conformidade com o artigo 139¹ do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar o seguinte Requerimento, que será apreciado pelo Poder Legislativo Municipal, **solicitar informações sobre o cumprimento de Leis Municipais voltadas à Educação de minha autoria e uma reunião para tratar do assunto.**

¹ "Subseção II Dos Requerimentos Sujeitos a Deliberação do Plenário. Art. 139. Será submetido à votação, presente a maioria dos membros da Câmara, o Requerimento escrito que solicitar: I - retirada de tramitação de proposição de autoria do requerente, com parecer favorável; II - votação por determinado processo; III - votação por partes; IV - preferência, na discussão ou votação, de uma proposição, sobre a outra da mesma espécie; V - inclusão, na ordem do dia, da proposição que não seja, de autoria do requerente; VI - informações às autoridades municipais por ato oficial da Câmara Municipal; VII - indicação de realização de obra ou serviço ao Executivo municipal; VIII - convocação de Secretário ou assessor da administração municipal; IX - regime de urgência ou a sua retirada; X - deliberação sobre qualquer outro assunto não especificado expressamente neste Regimento e que não se refira a incidente sobrevindo no curso da discussão e votação. Parágrafo único. O requerimento a qual se refere o inciso VI e VII não impede o Vereador de realizar pedido de informações ou fazer indicação de maneira individual por meio de ofício" (Regimento Interno da Câmara Municipal).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, nº 365, 4º ao 6º andar, Centro, Santos Dumont,

CEP nº 36.240-057

Telefone nº (32) 3252-9600

E-mail: conradovereador@gmail.com

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Ao longo de meus dois mandatos, apresentei diversas propostas voltadas à área da educação que foram aprovadas na Câmara Municipal de Santos Dumont e, posteriormente, sancionadas pelo Prefeito Municipal. São elas:

Lei nº 4.644 de 09 de outubro de 2023 – “Institui a Política Municipal de Incentivo à Leitura na cidade de Santos Dumont e dá outras providências”.

Esta lei visa incentivar a prática da leitura e a produção literária no município, cria datas comemorativas e intenta a criação do “Pêmio Municipal de Estímulo à Leitura”. Para a realização de tal premiação, a Secretaria Municipal de Educação deve criar uma comissão para levantar as ações voltadas para a leitura, que podem ser cadastradas por meio de edital.

Lei nº 4.614 de 05 de outubro de 2022 – “Institui a Política Pública de Práticas Restaurativas nas Escolas no âmbito do Município de Santos Dumont, e dá outras providências”.

Trata-se de lei que prevê a implementação de práticas restaurativas nas escolas da cidade, além de visar a criação da Comissão de Gestão que deve atuar como um órgão consultivo, deliberativo e de coordenação.

Lei nº 4.596 de 09 de junho de 2022 – “Institui o Programa Municipal Parceiros da Escola no âmbito do Município de Santos Dumont e dá outras providências”.

A lei visa que o Executivo Municipal divulgue, todos os anos, demandas das escolas com o objetivo de formar parcerias com pessoas físicas, jurídicas, organizações não governamentais (ONGs), movimentos sociais e deputados (através de emendas parlamentares) para que as necessidades dessas escolas sejam supridas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, nº 365, 4º ao 6º andar, Centro, Santos Dumont,
CEP nº 36.240-057

Telefone nº (32) 3252-9600

E-mail: conradovereador@gmail.com

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Os parceiros podem ser homenageados durante a Semana da Educação, em eventos e atividades organizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Lei nº 4.586 de 04 de março de 2022 – “Dispõe sobre o oferecimento de absorventes higiênicos através do Programa de Erradicação da Pobreza Menstrual no Município de Santos Dumont”.

Conforme previsto na norma, o Executivo Municipal pode utilizar as escolas como pontos de distribuição de absorventes e coletores, o que pode contribuir com o rendimento escolar de pessoas que menstruam e precisam faltar às aulas durante seus períodos menstruais.

Para garantir dignidade às pessoas que menstruam e não possuem acesso aos absorventes e coletores, a legislação municipal permite parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação, de Saúde e de Assistência Social.

Lei nº 4.569 de 13 de dezembro de 2021 – “Dispõe sobre a política municipal e o sistema municipal de fomento à Ciência, pesquisa, tecnologia, inovação e extensão, no âmbito do Município de Santos Dumont, e dá outras providências”.

A aplicação desta lei significaria um grande avanço na produção de tecnologia, na resolução de problemas e no apoio a projetos educacionais, pois trata-se de uma norma que visa a concessão de bolsas e demais auxílios financeiros, verbas de custeio, verbas para compra de material e equipamento, incentivo fiscal, convênio destinados ao desenvolvimento da cidade, bem como outros auxílios previstos na Lei Federal nº 10.973/2004. Destaco que as políticas previstas na lei não são, necessariamente, de alto custo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, nº 365, 4º ao 6º andar, Centro, Santos Dumont,

CEP nº 36.240-057

Telefone nº (32) 3252-9600

E-mail: conradovereador@gmail.com

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Lei nº 4.469 de 22 de dezembro de 2017 – "Estabelece medidas e procedimentos para os casos de violência contra profissionais da educação ocorridas no âmbito das escolas públicas municipais de Santos Dumont/MG".

A lei busca a criação de equipe multidisciplinar na Secretaria Municipal de Educação para mediação de conflitos no âmbito das escolas municipais e para acompanhamento da vítima no acesso aos atendimentos públicos, tais como, médico, psicológico, social e jurídico.

A criação desta equipe multidisciplinar é essencial para combater a violência no âmbito escolar, que pode ocorrer mesmo as escolas municipais de Santos Dumont ofertando apenas o ensino fundamental.

Como é possível observar, algumas das leis preveem a criação de equipes e comissões para tratar dos assuntos referentes à educação no Município de Santos Dumont.

Por obséquio, solicito informações sobre o cumprimento de Leis Municipais de minha autoria voltadas à Educação. Peço também uma reunião para tratar de tal assunto, preferencialmente, agendada na parte da manhã.

Caso tenha interesse, essas leis estão disponíveis no meu site: www.conradobaptista.com.br, ou nos arquivos públicos do município.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas, e encerro na certeza de ser atendido.

Termos em que, atenciosamente, solicito e despeço cordialmente.

Conrado Luciano Baptista
Vereador - PT
Santos Dumont - MG
(32) 98822-4227
conradovereador@gmail.com